



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.215, DE 2025

(Do Sr. Rafael Fera)

Altera a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, viabilizando a participação resumida no revalida dos profissionais médicos que atuam no programa Mais Médicos.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2689/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado RAFAEL FERA – Podemos / RO

Apresentação: 15/10/2025 17:48:27.430 - Mesa

PL n.5215/2025

PROJETO DE LEI N° , DE 2025

(Do Sr. Rafael Fera)

Altera a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, viabilizando a participação resumida no revalida dos profissionais médicos que atuam no programa Mais Médicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, viabilizando a participação resumida no revalida dos profissionais médicos que atuaram no programa Mais Médicos.

Art. 2º A Lei nº 13.959, de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º-A:

“Art. 3º-A Os médicos que atuaram no programa Mais Médicos, ou outro que o substitua, e que tenham cumprido o período completo de contrato, poderão solicitar o revalida e serão considerados aprovados na etapa teórica constante do §3º, inciso I, do art.2º.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil persistem enormes disparidades na distribuição dos médicos que atuam no programa “Mais Médicos”. A procura dos profissionais se concentra nas Regiões Sul e Sudeste, nas cidades litorâneas e nas capitais, a situação se agrava quando analisarmos por outro lado, a oferta de Universidades Públicas e Privadas com cursos de medicina disponíveis nessas regiões em detrimento da região norte e nordeste.



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 333 – CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

Tel: 61.3215.5333 / 1333 – dep.rafaelfera@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.leg.br/certificado/assinatura/2025/09/02/000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Fera



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado RAFAEL FERA – Podemos / RO

Apresentação: 15/10/2025 17:48:27.430 - Mesa

PL n.5215/2025

Essa disparidade ficou gravemente demonstrada durante a pandemia da COVID-19, infelizmente as regiões mais desassistidas como a região norte e nordeste apresentaram números de óbitos muito maiores do que as cidades das demais regiões do país. Os desafios da saúde pública nessas cidades são grandes, desde a insuficiência de insumos, medicamentos e equipamentos ao problema crônico da falta de médicos.

O programa “Mais Médicos” trouxe esperança para essa população desassistida justamente porque direciona para esses lugares as vagas a serem preenchidas de forma equitativa. Porém outros problemas são enfrentados pelo próprio programa que é em muitos casos o não preenchimento das vagas em regiões mais afastadas dos grandes centros.

É nesse sentido que apresentamos o presente Projeto de Lei visando garantir a permanência dos médicos que atuam no programa nessas regiões após o término de seus contratos. Portanto viabilizar a aprovação no revalida para esses profissionais, pelo menos na etapa teórica, é uma atitude justa porque ao atuarem profissionalmente nas unidades de saúde pública durante todo o período de contato, em suma, esses profissionais já provaram na prática conhecimento teórico e prático suficiente para poderem continuar atuando em defesa da saúde da população que mais precisa de atendimento médico.

Porém visando atender aos requisitos legais do programa revalida, entendemos ser necessário que esses profissionais sejam submetidos ao processo de seleção prático constante do §3º, inciso II, do art.2º, com relação ao exame de habilidades clínicas.

Ante o exposto, solicitamos apoio dos Nobres Pares para o sucesso desta iniciativa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado **RAFAEL FERA**

* C D 2 5 7 6 5 0 7 8 2 9 0 0 *



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 333 – CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

Tel: 61.3215.5333 / 1333 – dep.rafaelfera@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.siga.camara.leg.br/CDS/Assinatura/VerificarAssinatura>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Fera



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 13.959, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2019**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201912-18;13959>

FIM DO DOCUMENTO